



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova — Ceará

LEI Nº 693 DE 08 DE JUNHO DE 1.984

Altera os níveis de vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE.,

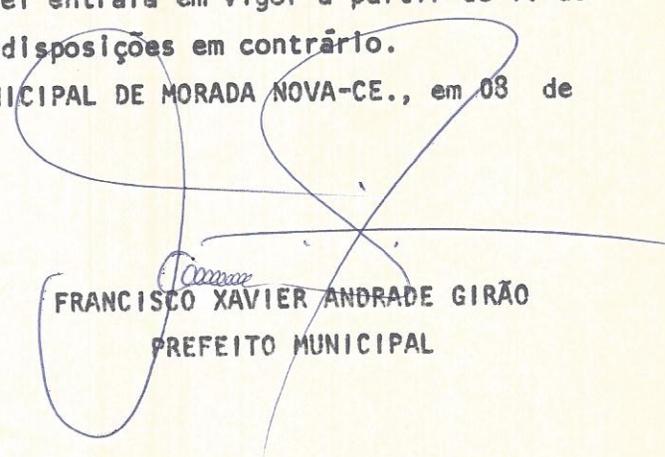
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam elevados em 100% (cem por cento) os níveis de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Morada Nova.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações nas dotações de Pessoas ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal, face ao aumento de despesa autorizado nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho do ano em curso, revogados as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE., em 08 de Junho de 1.984.


FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL